

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. **Descrição do Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução de ações socioeducativas vinculadas ao Projeto AEPETI – “Trajetórias Protegidas: Ações Socioeducativas de Prevenção ao Trabalho Infantil”, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, destinadas à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio da realização de oficinas educativas, atividades socioeducativas e de convivência comunitária com crianças e adolescentes, incluindo elaboração de materiais de apoio, registros de participação, relatórios e apresentações, conforme orientações da Comissão do AEPETI, mediante disponibilização de profissional qualificado com formação superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social e experiência em atividades socioeducativas.

Item	Qtd.	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à execução do Projeto AEPETI, denominado “Trajetórias Protegidas: Ações Socioeducativas de Prevenção ao Trabalho Infantil”, a ser desenvolvido nos locais definidos pela Comissão do AEPETI, com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas , compreendendo a realização de ações de educação social preventiva e convivência comunitária, com o objetivo de reduzir situações de vulnerabilidade social e risco de trabalho infantil entre crianças e adolescentes, incluindo a realização de oficinas educativas, desenvolvimento e aplicação de conteúdos socioeducativos, bem como a elaboração de materiais didáticos e técnicos, tais como lista de presença dos participantes, relatórios das atividades executadas e produção de apresentações (slides), conforme orientação da Comissão do AEPETI e demais instrumentos definidos em conjunto, devendo as atividades estar alinhadas aos eixos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção de alternativas ao trabalho infantil por meio da educação, sendo que, para	R\$ 13.852,00	R\$ 13.852,00

		execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação superior em, no mínimo, uma das áreas de Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, com experiência comprovada em atividades socioeducativas, preferencialmente com crianças e adolescentes e/ou no âmbito das políticas públicas de assistência social.	
TOTAL			R\$ 13.582.00

2.1. Plano De Contratações Anual

O município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras

O município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. Modalidade de Licitação:

O presente processo será na Modalidade Pregão Eletrônico.

4. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de **R\$ 13.582,00** a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com fornecedores, onde foi escolhido o preço médio para o referencial de valores, conforme arquivo da planilha de pesquisa de preços.

5. Dotação Orçamentária:

D – 157 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 2.660.0000.0015 – Superávit – social
AEPETI – FNAS

6. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa da autoridade competente.

7. Justificativa:

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), por meio das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), constitui importante instrumento da Política Nacional de Assistência Social destinado à prevenção, identificação, enfrentamento e erradicação do trabalho infantil, mediante ações articuladas entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, justiça, trabalho e demais órgãos integrantes da rede de proteção à infância e à adolescência.

As AEPETI têm como finalidade desenvolver estratégias de prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil por meio da informação, mobilização social, fortalecimento da proteção social, articulação intersetorial e acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias em situação

de vulnerabilidade, buscando assegurar a proteção integral e a garantia dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Nacional de Assistência Social.

No âmbito municipal, a execução das AEPETI é coordenada de forma intersetorial pela Comissão Municipal das Ações Integradas de Políticas de Erradicação do Trabalho Infantil (AIPETI), composta por representantes das políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e demais órgãos da rede de proteção. Compete à Comissão planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil, promovendo a integração entre os serviços públicos e fortalecendo a atuação da rede de proteção social do Município.

Com a assinatura do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), em novembro de 2025, o Município assumiu responsabilidades perante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), dentre elas a execução das ações estratégicas previstas no Plano de Ação, a estruturação da equipe responsável, a articulação da rede intersetorial, a manutenção dos registros e documentos comprobatórios da execução, o monitoramento das atividades desenvolvidas e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Resolução CIT nº 25/2025 e demais normativos aplicáveis.

A presente contratação decorre da necessidade de implementação do Projeto "Trajetórias Protegidas: Ações Socioeducativas de Prevenção ao Trabalho Infantil", destinado ao desenvolvimento de ações de educação social preventiva, fortalecimento da convivência comunitária e qualificação profissional, visando reduzir situações de vulnerabilidade social e prevenir o trabalho infantil entre crianças e adolescentes do Município.

A necessidade identificada fundamenta-se no diagnóstico socioterritorial realizado sob a perspectiva do trabalho infantil, que evidenciou fatores como vulnerabilidade socioeconômica das famílias, evasão e infrequência escolar, fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, naturalização do trabalho precoce, ausência de perspectivas de futuro e exposição a diferentes formas de violação de direitos, elementos que aumentam significativamente o risco de inserção precoce de crianças e adolescentes em situações de trabalho infantil, inclusive em atividades ilícitas.

Nesse contexto, a educação social, associada às ações de convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e qualificação profissional, constitui estratégia essencial de prevenção, em consonância com os eixos de Informação e Mobilização, Proteção Social, Defesa e Responsabilização e Monitoramento das AEPETI, contribuindo para ampliar fatores de proteção, fortalecer a permanência escolar, desenvolver competências socioemocionais e criar alternativas concretas ao trabalho precoce.

Sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessário desenvolver ações socioeducativas capazes de fortalecer fatores protetivos, ampliar o acesso à informação, estimular a permanência na escola, promover espaços de aprendizagem, convivência e participação social, sensibilizar crianças, adolescentes e famílias quanto aos riscos e impactos do trabalho infantil e fortalecer a atuação articulada da rede municipal de proteção social.

As ações socioeducativas previstas neste processo licitatório serão direcionadas, prioritariamente, às crianças com idade entre 11 e 12 anos, matriculadas na rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste, faixa etária considerada estratégica para o desenvolvimento de ações preventivas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil. A escolha desse público-alvo fundamenta-se na compreensão de que a prevenção deve ocorrer antes da fase em que crianças e adolescentes passam a apresentar maior vulnerabilidade à inserção precoce em atividades laborais, fortalecendo fatores de proteção e promovendo o conhecimento sobre direitos, cidadania e desenvolvimento integral.

A definição dessa faixa etária decorre da organização das políticas públicas municipais de prevenção ao trabalho infantil e de preparação para a inserção protegida no mundo do trabalho. O Município já desenvolve o Programa Aprender a Empreender, destinado aos adolescentes de 13 e 14 anos, que contempla ações de orientação, formação e conscientização acerca da inserção segura e protegida no mercado de trabalho, observando a legislação trabalhista, as normas da aprendizagem profissional e os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, a execução das ações das AEPETI junto às crianças de 11 e 12 anos permitirá atuar de maneira preventiva e antecipada, promovendo a conscientização acerca dos riscos e prejuízos do trabalho infantil, fortalecendo o conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo habilidades socioemocionais, incentivando a permanência escolar, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e contribuindo para a construção de projetos de vida compatíveis com seu desenvolvimento integral.

Além disso, as ações contribuirão para que esses estudantes ingressem, futuramente, no Programa Aprender a Empreender já sensibilizados quanto à importância da proteção integral, da permanência na escola e da preparação adequada para o ingresso legal, seguro e protegido no mundo do trabalho, respeitando os limites de idade e as formas de inserção permitidas pela legislação brasileira.

Essa estratégia assegura a complementaridade entre as políticas públicas municipais, evita a sobreposição de ações e estabelece uma linha contínua de atendimento, iniciando-se com ações preventivas de enfrentamento ao trabalho infantil na faixa etária de 11 e 12 anos e prosseguindo, posteriormente, com ações de preparação para a inserção protegida no mercado de trabalho destinadas aos adolescentes de 13 e 14 anos, em consonância com os objetivos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com as responsabilidades assumidas pelo Município por meio do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal firmado em novembro de 2025.

A execução das atividades previstas no projeto exige planejamento metodológico, elaboração de conteúdos técnicos e materiais pedagógicos, desenvolvimento de oficinas socioeducativas, condução de atividades educativas e comunitárias, elaboração de relatórios e registros técnicos, monitoramento das ações executadas e permanente articulação com a Comissão Municipal do AIPETI e com a rede intersetorial de proteção à infância e à adolescência.

Entretanto, a Administração Pública Municipal não dispõe, de forma contínua e suficiente, de equipe técnica com disponibilidade operacional, dedicação exclusiva e especialização específica para executar integralmente as atividades previstas no projeto, especialmente considerando a necessidade de organização metodológica, produção de materiais didáticos, condução das oficinas, sistematização das informações, acompanhamento das atividades e cumprimento da carga horária estabelecida no Plano de Trabalho decorrente do Termo de Aceite firmado.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados, preferencialmente com formação superior nas áreas de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou áreas afins e experiência comprovada em ações socioeducativas voltadas à infância e adolescência, assegurando a adequada implementação das atividades previstas, a qualidade técnica da execução, o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município perante o Governo Federal e a efetividade das estratégias de prevenção ao trabalho infantil.

Dessa forma, o problema público a ser enfrentado consiste na necessidade de fortalecer as ações preventivas e socioeducativas destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mediante a oferta estruturada de atividades educativas, comunitárias e de fortalecimento de vínculos que contribuam para a prevenção do trabalho infantil, redução dos fatores de risco, promoção do acesso a direitos, permanência escolar, desenvolvimento pessoal e fortalecimento da rede municipal de proteção social.

A contratação proposta representa medida necessária para assegurar a execução das responsabilidades assumidas pelo Município no âmbito das AEPETI, otimizar a aplicação dos recursos públicos federais destinados ao programa, fortalecer a atuação intersetorial da rede de proteção e ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e da Lei nº 14.133/2021.

8. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

8.1 Prazo:

A prestação do serviço deverá ser realizada após assinatura do contrato, mediante recebimento da ordem de serviço, podendo perdurar por até 12 meses, conforme necessidade da

Administração, sendo avisado do serviço antecipadamente em até 05 dias úteis através da autorização de fornecimento emitida pela Secretária responsável.

8.2 Local:

O local definido para a prestação do serviço, será dentro do âmbito municipal, mas especificamente na rede municipal de educação do Município de São Lourenço do Oeste/SC. As escolas escolhidas serão previamente informadas.

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

9.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

9.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do processo;

Durante a vigência, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos mencionados.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) serviço(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Os serviços objeto desta licitação serão solicitados de acordo com os interesses da contratante conforme data e horário descrito na Autorização de Fornecimento devidamente emitida pelo Setor responsável, respeitando os prazos conforme descritos no item 8.1 deste Termo de Referência.

9.3 Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

-Cumprimento dos Prazos: A empresa deverá prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

-Qualidade dos Serviços: A empresa deverá fornecer a prestação dos serviços com alta qualidade.

-Atendimento aos Requisitos do Edital: A empresa deve garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital sejam atendidos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as exigências previamente estabelecidas.

-A empresa será responsável por todo o custo e logística de deslocamento para a prestação dos serviços.

-A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

- O serviço será executado de acordo com a descrição do item 2 deste termo de referência e anexos.

- Os serviços serão recebidos provisoriamente por meio da execução de cada etapa/atividade prevista no Projeto AEPETI, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e conferência das entregas realizadas, tais como realização das oficinas socioeducativas, aplicação dos conteúdos programados e apresentação dos registros iniciais das atividades.

- O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e validação, pela Comissão responsável ou

setor designado pela Administração, da execução integral dos serviços contratados, incluindo a entrega dos materiais técnicos e pedagógicos previstos, tais como listas de presença, relatórios das atividades executadas e demais documentos comprobatórios, conforme orientações estabelecidas no projeto. A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, à qualidade das atividades desenvolvidas e ao cumprimento das diretrizes do Projeto AEPETI, sendo que eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada dentro do prazo estabelecido pela Administração.

10. Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido para o processo, assim como valores acima do preço máximo estipulado será desclassificada.

11. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

12. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no processo.

13. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

14. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo.
- Cumprir todos os termos do edital;
- A empresa deverá apresentar declaração, informando o nome do profissional que irá atuar na prestação de serviços técnicos destinados à execução do Projeto AEPETI, denominado "Trajetórias Protegidas: Ações Socioeducativas de Prevenção ao Trabalho Infantil", a ser desenvolvido nos locais definidos pela Comissão do AEPETI.
- O profissional devidamente habilitado com formação superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, devesse apresentar comprovação através de diploma de curso superior, ou inscrição no conselho de classe, ou outros documentos que comprovem a qualificação. O profissional que irá prestar os serviços deverá possuir vínculo com a empresa, mediante contrato de trabalho, carteira assinado, ou outros documentos que comprovem o vínculo.
- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 8, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- Assumir a responsabilidade por toda a logística da prestação do serviço;
- Não transferir no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado.
- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades que constem pela contratante na entrega do objeto;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação dos serviços.

15. Obrigações da Contratante:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16. Amostra:

Não aplicável

17. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

17.1 Gestor do Contrato:

Jair Carlos dos Santos - Secretário Municipal de Assistência Social - matrícula nº 364004

17.2 Fiscal do Contrato:

Andressa Bevilacqua Suzin – Coordenadora do AEPETI do Município de São Lourenço do Oeste/SC - matrícula nº 1-371802

18. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

19. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 21 de Maio de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

JAIR CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula 364004